

LEI MUNICIPAL Nº 5.521, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação dos Moradores de Padilha, CNPJ nº 04.434.665/0001-64, a título de incentivos, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Taquara a repassar a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Associação de Moradores de Padilha, CNPJ nº 04.434.665/0001-64, sito a Rua Oscar Schmitt, 280, na localidade de Padilha, no Município de Taquara/RS.

Art. 2º O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar nas despesas de participação de atletas representantes do Município no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BMX 2014**, a realizar-se em Americana - SP, nos dias 05 e 06 de julho de 2014.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03.27.812.0015.2073 - Incentivo ao Desporto Municipal

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – TAQUARA, 1º de julho de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração